

Projeto de Lei n.º de 2003
(Dep. Carlos Nader)

“Modifica o inciso III do art. 8º
da Lei n.º 5.700, de 1º de setembro
de 1971. ”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O inciso III do art. 8º da Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

I -

II -

III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de ramo florido de guaraná frutificado, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A utilização do ramo de tabaco nos Síbolos Nacionais data de 18 de setembro de 1822, quando D. Pedro I criou a bandeira e o escudo D'armas da Nação recém-independente, em razão da importância que, juntamente com o café, aquela planta representava para a economia do País.

Mais recentemente, aprovamos lei n.º 9.294, de 15 de junho de 1996, que proíbe a propaganda de cigarro em rádio, televisão, jornais e revistas. A restrição do uso do fumo em ambientes fechados e o controle de sua propaganda constituem fato notório que não consegue passar despercebido aos olhos do cidadão.

O presente projeto de lei visa, pois não apenas a eliminação do ramo de fumo do conjunto dos elementos que compõem as Armas Nacionais. Mais que isso, pretende substituí-lo pelo ramo de guaraná, por sua importância medicinal, energética e, acima de tudo, simbólica, por dar substrato a uma bebida tipicamente brasileira, originária de uma região naturalmente rica, mas empobrecida pela ausência de políticas de desenvolvimento mais consistentes com sua realidade econômica e social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2003.

Deputado Carlos Nader

PFL-RJ